

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria de Cultura e Turismo
Titular do Cargo:	Maria Luiza Azine Vitor
Cargo:	Secretária
Ato de Nomeação:	Portaria nº 017 de 02 de janeiro de 2025.
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de show artístico da dupla Ronan e Roney para o Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026, no dia 30 de maio, na praça Dr. Adalmário José dos Santos.
Modalidade:	Inexigibilidade
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Será de 60 dias, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Sumário

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ...	4
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	5
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	9
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	10
7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO	12
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	15
9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	18
10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	19
11. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO	20
12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES	20
13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	22
14. DA SUBCONTRATAÇÃO	23
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
16. DA FISCALIZAÇÃO	26
17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto: Contratação de shows artístico para o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, conforme descrição detalhada, a seguir:

Item	Descrição/especificação	Valor	Unidade	Qtde.
01	Contratação de 02h de Show Artístico da dupla " RONAN E RONEY " com seguimento de sertanejo a ser realizado no dia 30 de maio, no Concurso Rei e Rainha 2026 do município de Lajinha/MG.	R\$ 50.000,00	Serviço/apresentação	01

1.2. A execução de **01 (uma) apresentação artística**, com duração mínima de **02 (duas) horas**, a ser realizada no dia 30 de maio de 2026, na Av. Natal Rodrigues Pereira, Centro à partir das 21h, incluindo a presença dos integrantes da banda, execução do repertório compatível com o perfil do evento e cumprimento das condições técnicas e organizacionais necessárias à adequada realização do show.

1.3. A execução da solução ocorrerá de forma pontual e previamente programada, observando-se as etapas de planejamento, organização, realização e acompanhamento da apresentação artística, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que realizará o acompanhamento e o atesto da execução do serviço, garantindo o cumprimento das condições contratuais estabelecidas.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias contados na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021¹.

¹ Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

1.5. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços não tem natureza continuada;

1.6. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de show artístico para a realização do **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, do Município de Lajinha/MG, revela-se necessária e plenamente justificada diante da relevância cultural, tradicional, social, turística e econômica que o evento representa para a cidade e para toda a região.

2.2. O **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, consolidou-se como um evento tradicional do município de Lajinha, atraindo visitantes do próprio município e das cidades vizinhas, especialmente da região que faz divisa com o Estado do Espírito Santo. A realização do evento fortalece os vínculos comunitários, promove o convívio social e contribui para a construção da identidade cultural local.

2.3. Além do aspecto cultural, o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, possui relevante impacto econômico, social e tradicional, valorizando a participação da comunidade, especialmente da juventude local, impulsionando o comércio, especialmente nos setores de alimentação e bebidas,

I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

fomentando o turismo regional, e movimentando significativamente a economia do município.

2.4. A realização do show artístico durante o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, é essencial para garantir a atratividade do evento, ampliar o alcance de público e proporcionar entretenimento gratuito e de qualidade à população, democratizando o acesso à cultura e fortalecendo as políticas públicas de cultura, turismo e lazer.

2.5. Ressalta-se que eventos culturais dessa natureza desempenham papel estratégico na **valorização da identidade cultural do município**, no fortalecimento do sentimento de pertencimento da população e na promoção da imagem institucional de Lajinha como cidade acolhedora, ativa culturalmente e preparada para receber visitantes.

2.6. Diante do exposto, evidencia-se que a contratação de show artístico para o **Concurso Rei e Rainha da Expoal**, não constitui apenas uma ação artística, mas sim uma **iniciativa de interesse público**, alinhada ao planejamento cultural do município, às diretrizes da administração pública e aos objetivos de desenvolvimento social, cultural e econômico, justificando plenamente sua previsão e execução no âmbito do presente Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Nos termos do artigo 6, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal de nº 14.133/2021² a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo descreve a solução adotada considerando o ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade até a avaliação da execução.

² c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

3.2. A solução proposta consiste na **contratação de apresentação artística musical ao vivo**, mediante a realização de **shows regional da dupla RONAN E RONEY**, com o objetivo de atender às necessidades da Administração Pública no que se refere à promoção cultural, tradicional, fortalecimento do turismo, estímulo à economia local e oferta de lazer de qualidade à população durante o **Concurso da Rei e Rainha da Expoal**, do Município de Lajinha/MG.

3.3. A execução compreende a realização de **01 (uma) apresentação artística**, com duração mínima de **02 (duas) horas**, a ser realizada no dia **30 de maio 2026**, na Av. Natal Rodrigues Pereira, Centro à partir das 21h, incluindo a presença dos integrantes da banda, execução do repertório compatível com o perfil do evento e cumprimento das condições técnicas e organizacionais necessárias à adequada realização do show, com acompanhamento e fiscalização da Administração, responsável pelo controle da execução e pelo atesto do cumprimento das condições contratuais.

3.4. A avaliação da solução será realizada após a execução do serviço, mediante verificação do cumprimento do objeto, da adequação técnica da apresentação e do atendimento às finalidades públicas que motivaram a contratação, servindo como subsídio para o planejamento de eventos futuros.

3.5. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, suficiente e compatível com a necessidade identificada, assegurando a regular execução do objeto, a observância das exigências legais e o atendimento ao interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da presente contratação foram definidos de forma objetiva, suficiente e compatível com a natureza do objeto, com vistas a assegurar a adequada execução da apresentação artística, o atendimento ao interesse público

e a observância da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A contratação deverá ter por objeto a realização de apresentação artística musical ao vivo da **dupla RONAN E RONEY**, artista de reconhecida aceitação pública regional, a ser realizada durante o **Concurso Rei e Rainha da Expoal**, do Município de Lajinha/MG, conforme data, local e horário definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

4.3. A apresentação deverá possuir duração mínima de 02 (duas) horas, sem custos adicionais ao Contratante, observadas as condições pactuadas em contrato.

4.4. A execução do serviço deverá ocorrer de forma pontual, previamente programada, com acompanhamento e fiscalização da Administração Pública Municipal, responsável pelo controle do cumprimento do objeto e pelo atesto da execução contratual.

4.5. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, devendo a contratada comprovar a representação exclusiva do cantor ou a contratação direta com o próprio artista.

4.6. A contratada deverá apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como atender às condições técnicas necessárias à execução da apresentação artística, incluindo o cumprimento do repertório compatível com o perfil do evento e a observância das exigências constantes do Rider técnico.

4.7. Não será admitida a indicação de marcas, modelos ou características específicas, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço artístico.

4.8. Os requisitos estabelecidos são suficientes e adequados para assegurar a execução regular do objeto, a

compatibilidade com as finalidades culturais, sociais e turísticas do evento e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

4.9. Da sustentabilidade:

4.2.1. Considerando que o objeto consiste na realização de apresentação artística musical de caráter temporário, inserida na programação oficial do **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026** do Município de Lajinha/MG, a contratação não envolve atividade potencialmente poluidora nem gera impactos ambientais permanentes.

4.2.2. Reconhece-se, contudo, a possibilidade de impactos ambientais **pontuais e temporários**, inerentes à concentração de público em espaço público, especialmente no que se refere à geração de resíduos sólidos, ao consumo adicional de água e energia elétrica e à emissão sonora durante a realização do evento.

4.2.3. Para mitigação desses impactos, a Administração adotará as medidas previstas no planejamento do evento, consistentes, no mínimo, em:

- I.** Reforço da disponibilização e coleta de resíduos sólidos na área do evento;
- II.** Execução de limpeza imediata do espaço público após o encerramento da apresentação;
- III.** Controle do consumo de água e energia elétrica durante a execução do evento;
- IV.** Observância dos limites legais de emissão sonora, mediante adequação técnica da sonorização.

4.2.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação é compatível com os princípios da sustentabilidade e do uso responsável do espaço público, não havendo necessidade de imposição de requisitos ambientais específicos adicionais ao objeto, nos termos do planejamento já definido pela Administração.

4.10. Da Garantia da contratação:

4.10.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021³, considerando a execução pontual do objeto, a natureza do serviço e a ausência de riscos relevantes que justifiquem tal exigência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto contratual consistirá na realização de apresentação artística musical ao vivo da **dupla RONAN E RONEY** durante o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, do Município de Lajinha/MG, a ser realizada no dia **30 de maio de 2026**, com início previsto **a partir das 21h**, no endereço **Avenida Natal Rodrigues Pereira, Centro, Lajinha/MG**.

5.2. O objeto será executado de forma **pontual**, consistindo em 01 (uma) apresentação artística, com duração mínima de 02 (duas) horas, observadas as condições estabelecidas no contrato e no presente Termo de Referência.

5.3. Compete à contratada a disponibilização dos integrantes da banda e a execução da apresentação artística conforme repertório compatível com o perfil do evento, respeitando as condições técnicas, organizacionais e operacionais previamente pactuadas.

5.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável pelo controle do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao horário de início, à duração da apresentação e à presença integral da banda.

5.5. O atesto da execução do serviço ocorrerá após a realização integral da apresentação artística, mediante

³ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

verificação do cumprimento do objeto e registro formal do fiscal do contrato, condição necessária para a liquidação e pagamento da despesa.

5.6. Eventuais ajustes de ordem técnica ou operacional poderão ser realizados mediante prévia comunicação entre as partes, desde que não alterem a essência do objeto nem impliquem acréscimo de custos para a Administração.

5.7. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato terá como foco o acompanhamento da realização da apresentação artística musical da **dupla RONAN E RONEY**, prevista para o dia 30 de maio de 2026, durante o **Concurso Rei e Rainha da Expoal**, do Município de Lajinha/MG, assegurando o cumprimento integral das condições pactuadas quanto à data, horário, local e duração mínima do show.

6.2. A Administração designará servidor responsável pela fiscalização do contrato, ao qual caberá acompanhar presencialmente a execução da apresentação artística, verificando, no mínimo:

I. A presença do artista e dos integrantes de sua banda no local do evento;

II. O início da apresentação no horário previsto ou conforme ajustes previamente autorizados;

III. O cumprimento da duração mínima contratada de 02 (duas) horas minutos;

IV. A realização da apresentação conforme o perfil e a programação oficial do Carnaval.

6.3. Eventuais ocorrências verificadas durante a execução do show, tais como atraso, interrupção, redução do tempo de

apresentação ou descumprimento das condições pactuadas, deverão ser registradas pelo fiscal do contrato em relatório próprio, para fins de controle administrativo e eventual aplicação das medidas cabíveis.

6.4. A contratada será responsável pela execução integral da apresentação artística, devendo sanar (no que for de sua competência) de imediato, quaisquer falhas diretamente relacionadas à sua atuação que possam comprometer a realização do show, sem prejuízo das responsabilidades previstas no instrumento contratual.

6.5. A contratada responderá por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação durante a execução do objeto, não sendo afastada tal responsabilidade pelo acompanhamento exercido pela Administração.

6.6. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à apresentação artística são de exclusiva responsabilidade da contratada, não se transferindo à Administração Pública qualquer obrigação decorrente de sua inadimplência.

6.7. O pagamento da contratação ficará condicionado ao atesto da execução do objeto, a ser emitido pelo fiscal do contrato após a realização integral da apresentação artística e a verificação do cumprimento das condições contratuais.

6.8. Fica designado como fiscal do contrato a servidora **Anatália Hubner Rodrigues**, nomeado por meio da Portaria nº 605/2025, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.9. Do Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, consolidando os registros da fiscalização e promovendo a regular tramitação dos atos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.

6.8.2. Compete ao gestor do contrato verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento do pagamento, bem como adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6.8.3. Constatado descumprimento relevante das condições pactuadas, o gestor do contrato adotará as medidas necessárias à apuração dos fatos e, quando cabível, à instauração de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

6.8.4. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará registro conclusivo quanto ao cumprimento do objeto e ao atendimento dos objetivos que motivaram a contratação da apresentação artística para o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**.

6.8.5. Fica designada Fica designada como gestora do contrato a servidora **Amanda de Souza Soares Stóffel**, nomeada gestora de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos por meio da Portaria nº 1796/2025.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento da Apresentação Artística

7.1.1. A execução do objeto será caracterizada pela realização da apresentação artística musical do artista contratado, conforme data, horário, local e duração estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.1.2. O recebimento da apresentação artística dar-se-á de forma sumária, imediatamente após a realização do show, mediante atesto do servidor designado para a fiscalização do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para fins de verificação da conformidade com as condições pactuadas.

7.1.3. Caso sejam constatadas inconformidades quanto à execução da apresentação artística, especialmente no que se refere ao horário de início, duração mínima ou descumprimento das condições acordadas, tais ocorrências deverão ser registradas pela fiscalização para fins de apuração administrativa e eventual glosa proporcional do valor contratado.

7.1.4. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o pagamento da parcela incontroversa, desde que efetivamente executada e devidamente atestada.

7.2. Da Liquidação da Despesa:

7.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após o atesto da execução da apresentação artística pelo fiscal do contrato e a apresentação regular da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.2.2. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém a descrição compatível com o serviço contratado, bem como os dados essenciais para identificação do contrato e do evento realizado.

7.2.3. Constatado erro formal na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a devida regularização, sem ônus para a Administração.

7.2.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, verificada por meio de consulta aos sistemas oficiais ou mediante apresentação da documentação exigida na legislação vigente.

7.3. Do Parcelamento e das Condições de Pagamento:

7.3.1. O pagamento do valor contratado será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

7.3.2. O valor total da contratação será pago de forma **parcelada**, em 02 (duas) parcelas, assim distribuídas:

a. 1ª parcela: no ato da assinatura do contrato;

b. 2ª parcela: no dia 30 de maio de 2026, data da realização da apresentação artística.

7.3.3. O pagamento da segunda parcela ficará condicionado à efetiva realização do show e ao respectivo atesto da fiscalização, sendo devido apenas pelos serviços comprovadamente executados.

7.4. Das Retenções Legais:

7.4.1. Sobre os valores pagos incidirão as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias previstas na legislação vigente, conforme o enquadramento da contratada.

7.4.2. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, o pagamento observará o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação de documentação comprobatória válida.

7.5. Do Prazo e da Atualização Monetária

7.5.1. O pagamento das parcelas devidas será efetuado após a regular liquidação da despesa, respeitados os prazos administrativos internos do Município de Lajinha/MG.

7.5.2. Eventuais atrasos nos pagamentos, quando de responsabilidade do Município, serão objeto de atualização monetária mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, considerando o período compreendido entre a data prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Forma de Seleção do Fornecedor e Fundamentação Legal:

8.1.1. A contratação do show artístico da dupla **RONA E RONEY**, para apresentação durante o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, do Município de Lajinha/MG, será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,⁴ tendo em vista a inviabilidade de competição.

8.1.2. A inviabilidade de competição decorre do fato de se tratar de artista em crescente projeção artística e aceitação popular na Região Sudeste, na região de Minas Gerais, onde possui forte reconhecimento do público, cuja apresentação somente pode ser realizada diretamente pelo próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo, legalmente habilitado.

8.1.3. Assim, resta caracterizada a hipótese legal de contratação direta, sendo inviável a realização de certame competitivo, uma vez que não há pluralidade de fornecedores aptos a fornecer o mesmo objeto em igualdade de condições.

8.2. Da Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma integral, consistindo na realização de 01 (uma) apresentação artística

⁴ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

ao vivo da dupla **RONAN E RONEY**, acompanhado de banda própria, com duração mínima de 02 (duas) horas e, conforme condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização da Demanda e neste Termo de Referência.

8.3. Das Exigências de Habilitação

8.4. Considerando a natureza da contratação por inexigibilidade, a habilitação deverá restringir-se ao estritamente necessário para comprovação da capacidade jurídica, regularidade fiscal e legitimidade da representação artística, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Considerando que o artista e sua banda se encontra constituída sob a forma de **sociedade empresária limitada**, a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da sociedade empresária limitada, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da empresa, acompanhado de suas eventuais alterações ou da respectiva consolidação;
- b.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c.** Documento oficial de identificação e CPF do representante legal da sociedade;
- d.** Instrumento que comprove os poderes de representação do signatário do contrato, quando tais poderes não constarem expressamente do contrato social;
- e.** Contrato de exclusividade ou declaração de representação exclusiva da dupla **RONANE RONEY**, devidamente registrada em cartório, quando a contratação não for realizada diretamente com o próprio artista.

8.6. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- d.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais;
- e.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g.** Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Tendo em vista a natureza do objeto (show artístico de curta duração), **fica dispensada a exigência de balanço patrimonial, índices contábeis e demonstrações financeiras**, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação direta, de execução imediata e sem complexidade financeira continuada.

8.7.2. Será exigida apenas:

- a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando se tratar de pessoa jurídica.

8.8. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. A qualificação técnica será comprovada por meio de:

- a. Comprovação de que o contratado representa exclusivamente a dupla RONAN E RONEY, ou é o próprio artista, por meio de contrato de exclusividade registrado em cartório;
- b. Portfólio artístico, material de divulgação, histórico de apresentações, clipping de mídia ou documentos equivalentes que demonstrem a notoriedade e consagração pública da banda;
- c. Declaração de que possui plena capacidade técnica e operacional para realizar a apresentação artística nas condições exigidas pela Administração.

8.9. Declarações Complementares

8.9.1. O contratado deverá apresentar ainda:

- a. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a consecução da solução apresentada, a estimativa de preços foi realizada pelo Agente de Contratação, observadas as peculiaridades inerentes à contratação por inexigibilidade de licitação.

9.2. Considerando que o objeto da presente contratação se refere à contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica a realização de pesquisa de preços com base em múltiplos fornecedores ou em ferramentas comparativas, uma vez que inexistente competição para o objeto específico definido pela Administração.

9.3. A escolha da dupla RONAN E RONEY, foi devidamente justificada nos autos, com fundamento em sua consagração pelo reconhecimento público regional, relevância cultural, aceitação popular e compatibilidade com o perfil do evento, conforme registrado neste Termo de Referência. O preço

estimado decorre da proposta formal apresentada pelo próprio artista, apresentada mediante convite encaminhado ao cantor por intermédio da plataforma Banco de Preços, encontrando-se anexa ao DFD e integrando o presente processo administrativo.

9.4. O valor proposto contempla a realização de 01 (uma) apresentação artística nacional, com duração mínima de 02 (duas) horas, a ser realizada no dia 30 de maio de 2026, durante o Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026, do Município de Lajinha/MG, incluindo todas as obrigações necessárias à execução do objeto, conforme especificações previamente definidas.

9.5. Ressalta-se que o valor apresentado se mostra compatível com o porte, a notoriedade do artista, bem como com os valores usualmente praticados para apresentações de artistas de reconhecimento regional em eventos de natureza e dimensão semelhantes, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

9.6. A estimativa do valor total da contratação está fixada em **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil)**, conforme proposta apresentada pela banda e anexada ao DFD, estando condicionada à disponibilidade orçamentária e a conveniência e oportunidade da Administração.

10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução do objeto contratual consistirá na realização de shows artístico durante o **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, a ser realizado no dia **30 de maio de 2026**, com início previsto **a partir das 21h**, no endereço Avenida Natal Rodrigues Pereira, Centro, Município de Lajinha/MG.

10.2. A apresentação terá **duração mínima de 02 (duas) horas**, sendo que eventual tempo superior ao aqui estabelecido não acarretará qualquer ônus adicional ao Contratante.

10.3. O horário previsto para início da apresentação deverá ser cumprido com pontualidade pela Contratada, ressalvada a possibilidade de ajustes no horário, exclusivamente por necessidade de organização do evento, condições técnicas ou interesse público, a serem comunicados no dia da realização.

11. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, de acordo com o parágrafo único, do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932, combinado com §2º, do art. 80 da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

12.1. DO CONTRATADO

12.1.1. O CONTRATADO obriga-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Executar diretamente a apresentação artística da dupla RONAN E RONEY, nas condições, data, local e horário previamente fixados, observando rigorosamente as especificações pactuadas.

12.1.3. Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para a passagem de som, montagem e testes técnicos necessários à realização do espetáculo.

12.1.4. Realizar a apresentação artística com duração mínima de 02 (duas) horas, conforme estabelecido no Termo de Referência e no presente Contrato.

12.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento do repertório compatível com o perfil do evento, observando-se a natureza popular, cultural e familiar do **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, do Município de Lajinha/MG.

12.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre os integrantes da banda e a Administração Pública.

12.1.7. Responder por todo e qualquer dano material, moral ou patrimonial causado à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução da apresentação artística.

12.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação.

12.1.9. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer ou inviabilizar a realização da apresentação artística, devidamente justificado e comprovado.

12.1.10. Atender às orientações e determinações do gestor ou fiscal do contrato, no que se refere à organização, segurança, logística e execução do evento.

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando assim exigido pela Administração.

12.1.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução da apresentação artística, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.2. DA CONTRATANTE

12.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma, prazo e condições estabelecidas no instrumento contratual, após a comprovação da efetiva realização da apresentação artística.

12.2.2. Disponibilizar a infraestrutura necessária para a realização do evento, conforme definido no Termo de Referência, incluindo palco, sonorização, iluminação, camarim e segurança.

12.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais irregularidades, falhas ou descumprimento das obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

12.2.5. Prestar à CONTRATADA todas as informações e orientações necessárias à adequada execução da apresentação artística.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, período no qual deverá ser realizada a apresentação artística da dupla **RONAN E RONEY**, no **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, do Município de Lajinha/MG, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto e o pagamento da respectiva contraprestação.

13.2. O contrato será considerado plenamente executado e automaticamente extinto após a realização da apresentação artística, conforme data, local e condições estabelecidas neste instrumento, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13.3. O contrato poderá ser extinto antecipadamente por ato unilateral e escrito da Administração, mediante decisão

devidamente motivada, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

I. Descumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;

II. Não comparecimento do artista no local, data e horário previamente ajustados;

III. Cancelamento injustificado da apresentação artística;

IV. Execução da apresentação em desacordo com as condições pactuadas.

13.4. O contrato poderá ser extinto amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que por razões devidamente justificadas e de interesse público, observada a formalização nos autos do processo administrativo.

13.5. Na hipótese de extinção antecipada por culpa do CONTRATADO, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos eventualmente causados à Administração.

13.6. A extinção contratual será formalizada nos autos do processo administrativo, assegurando-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente contrato, tendo em vista que a contratação decorre de inexigibilidade de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição e na consagração artística da dupla RONAN E RONEY, cuja apresentação deverá ser executada diretamente pelo próprio artista, representado por sua sociedade empresária limitada, conforme pactuado.

14.2. A eventual substituição de integrantes da banda que acompanha o artista, por motivo de força maior ou necessidade artística, deverá ser previamente comunicada e autorizada pela CONTRATANTE, desde que não descaracterize a identidade artística do espetáculo contratado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADO, especialmente aquelas relacionadas à realização da apresentação artística do artista no **Concurso Rei e Rainha da Expoal 2026**, do Município de Lajinha/MG, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a.** Deixar de comparecer ao local, data e horário previamente ajustados para a realização da apresentação artística;
- b.** Cancelar injustificadamente a apresentação;
- c.** Executar a apresentação em desacordo com as condições contratuais;
- d.** Descumprir obrigações técnicas, artísticas ou logísticas assumidas no contrato;
- e.** Apresentar documentação ou declaração falsa no processo de contratação;
- f.** Praticar atos que causem prejuízo à Administração Pública ou comprometam a realização do evento.

15.3. Pela inexecução parcial do contrato, caracterizada pela execução da apresentação em desacordo com as condições pactuadas, será aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

15.4. Pela inexecução total do contrato, caracterizada pelo não comparecimento da banda ou pelo cancelamento injustificado da apresentação, será aplicada multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da extinção contratual e da responsabilização por perdas e danos.

15.5. Pelo atraso injustificado no comparecimento ao local do evento, que comprometa a programação oficial do Carnaval, poderá ser aplicada multa moratória de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por hora de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor contratual.

15.6. Sem prejuízo das multas previstas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

a. Advertência;

b. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando a infração não justificar penalidade mais grave, impedindo o CONTRATADO de contratar com a Administração Pública do Município de Lajinha/MG pelo prazo legal.

15.8. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de infrações graves, especialmente em caso de fraude, má-fé, apresentação de documentação falsa ou prática de atos ilícitos que causem grave prejuízo à Administração.

15.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, observada a proporcionalidade e a gravidade da infração.

15.10. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.11. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o interesse público envolvido na realização do evento.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

16.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de abril de 2026.

Geovana Freitas do Nascimento
Integrante Técnico

Maria Luiza Azine Vitor
Secretária Municipal de Cultura e Turismo